

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 - UASG 153114

Nº Processo: 23078558656202151 . Objeto: Licença do software Originality (Turnitin) para verificação de similaridade de textos acadêmicos e de escrita autoral, evitando plágio e má-conduta acadêmica por parte de alunos e servidores docentes e técnicos da UFRGS . Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de licença de uso de software verificador de similaridade em trabalhos acadêmicos. Declaração de Inexigibilidade em 19/08/2022. JULIO OTAVIO JARDIM BARCELLOS. Ordenador da Despesa. Ratificação em 02/09/2022. LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO. Pró-reitor de Planejamento e Controladoria. Valor Global: R\$ 311.146,09. CNPJ CONTRATADA : 23.712.635/0001-17 TURNITINBRAZIL LICENCIAMENTO DE SERVICOS DE COMPUTACAO LTDA.

(SIDEC - 05/09/2022) 153114-15235-2022NE800078

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 153114

Número do Contrato: 31/2018.

Nº Processo: 23078.500029/2018-26.

Pregão. Nº 30/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Contratado: 19.920.844/0001-89 - JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA. Objeto: Restituir o prazo de vigência do contrato originário por 21 (vinte e um) meses e 19 (dezenove) dias, referente à suspensão da execução do contrato, em razão da pandemia covid-19. Vigência: 16/04/2023 a 04/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.915.900,00. Data de Assinatura: 02/09/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 02/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 153114

Número do Contrato: 11/2015.

Nº Processo: 23078.201789/2015-19.

Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Contratado: 73.676.546/0001-30 - COPIRAL CÓPIAS LTDA. Objeto: Revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea "d", da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do ônus do contrato, decorrente da redução do faturamento do cessionário e os prejuizos causados pela pandemia da covid-19.. Vigência: 26/10/2021 a 26/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.178,68. Data de Assinatura: 02/09/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 02/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 153114

Número do Contrato: 33/2021.

Nº Processo: 23078.530114/2021-14.

Dispensa. Nº 59/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Contratado: 03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Revisar os valores contratuais, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do item seguro acidente do trabalho (sat), decorrente do aumento da alíquota do fap (fator acidentário de prevenção), o qual implicou no aumento da alíquota da contribuição do sat (seguro acidente de trabalho) dos postos do contrato.. Vigência: 30/07/2022 a 30/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 611.632,38. Data de Assinatura: 29/08/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 29/08/2022).

EDITAL DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
DATA	ATIVIDADE
06/09/2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde no Diário Oficial da União
06/09/2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - RIS 2023 em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
De 12/09 a 07/10/2022	Período de inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - RIS 2023 em www.ufrgs.br/coperse/ris2023 (exclusivamente via Internet)
De 12/09 a 13/10/2022	Período para solicitação de atendimento especial, durante a aplicação da prova objetiva e dissertativa, para candidatos com deficiência ou com necessidades especiais (conforme subitem 6.16.1 deste Edital)
10/10/2022	Data limite para pagamento do valor da inscrição (conforme item 5.8 deste Edital)
13/10/2022	Último prazo para recurso de pagamento do valor da inscrição, efetuado no período definido no Edital e não registrado pela COPERSE
17/10/2022	Divulgação do local de aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa - Portal do Candidato
23/10/2022 - 14h	Aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Dissertativa)
24/10/2022 a partir das 14h	Divulgação do gabarito das questões objetivas em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
25/10/2022 até 17h	Solicitação de recursos do gabarito das questões objetivas em www.ufrgs.br/conecte-se/ conforme subitem 8.1.5 deste Edital)
28/10/2022 - 17h	Divulgação do resultado da Prova Objetiva em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
21/11/2022 - 17h	Divulgação do resultado da Prova Dissertativa em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
22/11/2022 - 17h	Solicitação de recursos do resultado da Prova Dissertativa em www.ufrgs.br/conecte-se/ conforme subitem 8.2.7 deste Edital
24/11/2022 - 17h	Divulgação da lista final de classificados em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
24/11/2022	Sorteio público (se houver)
28/11 a 05/12/2022	Período de envio dos documentos de matrícula para e-mail divulgado juntamente com a lista de classificados pelo Sistema de Acesso Universal e pelo Sistema de Reserva de Vagas.
06 a 09/12	Realização das Comissões de Análise de documentação e Verificação da autodeclaração para ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas
13/12/2022	Resultado da análise da documentação e da verificação de autodeclaração dos/as classificados/as pelo Sistema de Reserva de Vagas. A informação do resultado será enviada diretamente para o e-mail informado pelo/a candidato/a no momento da inscrição.
De 14/12 até as 17h do dia 16/12/2022	Período para solicitação de recurso aos resultados da análise da documentação e da verificação de autodeclaração dos/as classificados/as pelo Sistema de Reserva de Vagas.
21/12/2022	Resposta aos recursos dos resultados da análise da documentação e da verificação de autodeclaração dos/as classificados/as pelo Sistema de Reserva de Vagas a ser enviada diretamente para o e-mail informado pelo/a candidato/a no momento da inscrição.
16/01/2023 a 20/01/2023	Período de Matrícula para os Programas em horários e locais a serem divulgados em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
23/01/2023	Início Segundas chamadas de Matrícula (se houver)
01/03/2023	Início do período letivo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Reitor

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - COREMU

Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - 2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, por meio da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde / Multiprofissional - COREMU, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovados pela Câmara de Pós-Graduação, cujos números dos pareceres constam da Ata nº 04/2022 da Reunião Ordinária da COREMU de 23 de agosto de 2022, a seguir indicados:

- Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva
- Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Coletiva

O Edital estabelece suas normas em conformidade com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS Nº 1077, de 12 de novembro de 2009 e alterações, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UFRGS.

O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e por seus Anexos e será executado pela Comissão Permanente de Seleção - COPERSE/UFRGS.

1 - PÚBLICO ALVO: Diplomados/as em cursos de graduação devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os respectivos quadros de vagas apresentados no item 04 deste Edital. Serão aceitos atestados de conclusão de curso de graduação, expedidos por Instituição de Ensino Superior, desde que declarem, do/a candidato/a, a conclusão ou efetivas condições de conclusão do respectivo curso de graduação até a data de matrículas, estabelecida no calendário deste edital, no pretendido Programa de Residência em Área Profissional da Saúde apresentado pelo presente Edital.

2 - DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MULTIPROFISSIONAL - constitui-se em ensino de pós-graduação lato sensu, destinado às profissões que se relacionam com o trabalho na área de saúde, sob a forma de especialização em área profissional caracterizada por educação em serviço, desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob supervisão docente-assistencial. Tem como objetivos o aperfeiçoamento e a especialização dos/as trabalhadores/as da área da saúde, visando à elevação dos padrões de desempenho profissional e científico, em consonância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS são desenvolvidos conforme as especificidades descritas no Apêndice 1 e que são parte deste Edital.

3 - DOS SISTEMAS E MODALIDADES DE INGRESSO

A ocupação das vagas oferecidas para cada Programa de Residência Multiprofissional dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e b) por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e Reserva de Vagas.

3.1 - Todo/a candidato/a concorrerá por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

3.2 - O/A candidato/a que desejar concorrer também às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas deverá assinalar sua opção no ato da inscrição no Processo Seletivo RIS Multi UFRGS .

Nesse caso, o candidato/a deverá assinalar uma das quatro modalidades a seguir:

- modalidade C1 - candidato/a autodeclarado/a indígena;
- modalidade C2 - candidato/a autodeclarado/a preto/a ou pardo/a;
- modalidade C3 - candidato/a autodeclarado/a com deficiência (conforme classificação apresentada no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, na Lei Federal nº 12.764/12 e na Lei Federal nº 13.146/15, conforme definido pelo Art. 8º-B da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017 (Art. 8º-B), ambas do MEC).
- modalidade C4 - candidato/a autodeclarado/a pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis).

3.3 - No ato da inscrição, o/a candidato/a ao Sistema de Reserva de Vagas cujo perfil permita mais do que uma opção para estas vagas deverá eleger uma das modalidades acima (autodeclarado/a indígena; preto ou pardo; pessoa com deficiência; pessoa trans), sendo automaticamente excluído/a das demais.

3.4 - Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e/ou modalidade de reserva de vaga após a inscrição no Processo Seletivo ter sido homologada.

3.5 - Do total das vagas oferecidas em cada Programa de Residência Multiprofissional da UFRGS, será garantido no mínimo 38% (trinta e oito por cento) para o Sistema de Reserva de Vagas, assim subdivididas:

I - no mínimo 20% (vinte por cento) para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as

II - no mínimo 06% (seis por cento) para candidatos/as autodeclarados/as indígenas

III - no mínimo 06% (seis por cento) para candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência

IV - no mínimo 06% (seis por cento) para candidatos/as autodeclarados/as pessoas trans

4 - DAS VAGAS

As vagas são destinadas para candidatos residentes no país, como especificado abaixo:

Quadro geral de vagas:

Programa	Categoria Profissional	Acesso Universal (61%)	Reserva de Vagas (39%)	Total de Vagas por categoria	Total Vagas por Programa
SAÚDE COLETIVA	Biologia	1	8	2	20
	Biomedicina	1		2	
	Enfermagem	2		3	
	Farmácia	1		2	
	Medicina Veterinária	1		2	
	Nutrição	2		3	
	Saúde Coletiva*	3		4	
	Serviço Social	1		2	
SAÚDE MENTAL COLETIVA	Enfermagem	2	6	3	16
	Educação Física	2		3	
	Psicologia	2		4	
	Serviço Social	2		3	
	Terapia Ocupacional	2		3	
TOTAL		22	14	36	36

Quadro de vagas previstas pelo Sistema de Reserva de Vagas:

Programa	Total Vagas por Programa	Vagas previstas por Modalidade - Sistema de Reserva de Vagas			
		Indígenas	Pretos/Pardos	Pcd	Trans
SAÚDE COLETIVA	20	1	5	1	1
SAÚDE MENTAL COLETIVA	16	1	3	1	1
TOTAL	36	2	8	2	2

A ocupação das vagas no Sistema de Reserva de Vagas obedecerá, em cada programa, à seguinte ordem prioritária de modalidade de reserva de vagas: 1º Modalidade C1 (indígenas); 2º. Modalidade C2 (pretas ou pardas); 3º. Modalidade C3 (pessoas com deficiência); 4º. Modalidade C4 (pessoas trans).

A ordem das modalidades de reserva de vagas é prevalente à pontuação obtida individualmente pelo/a candidato/a na sua categoria profissional.

Assim, em cada um dos programas, a ocupação das vagas por categoria profissional obedecerá à ordem estabelecida acima, onde o/a primeiro/a selecionado/a será um/a candidato/a optante

do sistema de reserva de vagas na modalidade C1, aprovado/a na melhor classificação, em qualquer uma das profissões do programa específico no qual se inscreveu. Na sequência, será buscado/a o/a candidato/a melhor classificado/a no sistema de reserva de vagas na modalidade C2; a seguir, o/a candidato/a melhor classificado/a entre os/as inscritos/as no sistema de reserva de vagas na modalidade C3 e, por fim, o/a candidato/a melhor classificado/a entre os/as inscritos/as na modalidade C4. Esta sequência será repetida até a ocupação do total de vagas previstas neste edital para o Sistema de Reserva de Vagas em cada modalidade, considerando-se o limite de vagas estabelecido para cada categoria profissional no programa.

4.1 - Os/As candidatos/as classificados para as vagas do Sistema de Reserva de Vagas (autodeclarado/a indígena; preto ou pardo; pessoa com deficiência; pessoa trans) serão solicitados a apresentar documentação ou apresentar documentação e comparecer junto às Comissões de Análise e Verificação, conforme o caso, de acordo com o estabelecido nos itens 13.1 e 14.2 deste edital.

5 - DA DIVULGAÇÃO

5.1 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações complementares referentes a datas, horários e locais de realização de etapas do Processo Seletivo, bem como a informativos e avisos, dar-se-ão EXCLUSIVAMENTE pela Internet, no endereço eletrônico www.ufrgs.br/coperse/ris2023.

5.2 - Os horários referidos neste Edital seguirão o horário de Brasília.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet em: www.ufrgs.br/coperse/ris2023, da zero hora do dia 12/09/2022 até às 23h59min do dia 07/10/2022.

6.2 - No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF e um endereço de e-mail válido, o qual será utilizado em casos de necessidade de contato com o/a candidato/a.

6.3 - As informações prestadas pelo/a candidato/a no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade. A confirmação da inscrição acarreta a aceitação das informações prestadas pelo/a candidato/a no ato da inscrição, das normas e procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, através de Editais, Manuais/Anexos ou Notas Públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.

6.4 - Ao realizar sua inscrição, o/a candidato/a torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua prova serão divulgados publicamente, nas formas citadas no subitem 6.3. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

6.5 - Poderão inscrever-se no Processo Seletivo diplomados nos cursos de graduação descritos no item 4 deste Edital, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os respectivos quadros de vagas. Serão aceitos atestados de conclusão de curso de graduação, expedidos por Instituição de Ensino Superior, desde que declarem, quanto ao/a candidato/a, a conclusão ou efetivas condições de conclusão do respectivo curso de graduação até a data de matrículas, estabelecida no cronograma deste edital, no pretendido Programa de Residência Multiprofissional em Saúde apresentado pelo presente Edital.

6.5.1 - O/A candidato/a graduado em instituição estrangeira deverá ter o diploma devidamente revalidado por instituição brasileira competente até a data da matrícula, conforme cronograma do presente edital, e respeitando a data estabelecida pelo respectivo programa.

6.5.2 - O/A candidato/a graduado/a em instituição estrangeira deve ter visto de permanência por igual tempo de duração do Programa e direito legal do exercício da profissão, conforme o estabelecido pelo respectivo Conselho Profissional.

6.6 - No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá OPTAR por somente UM Programa de Residência Multiprofissional deste edital. É vedada a inscrição em mais de um Programa e/ou mais de uma Categoria Profissional.

6.6.1 - Caso o/a candidato/a venha a se inscrever em mais de uma das vagas constantes nos quadros de vagas do item 4 deste Edital, será considerada válida a última inscrição registrada na internet e confirmada (paga). O(s) valor(es) correspondente(s) ao pagamento de outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvido(s).

6.7 - O valor da inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.8 - Após inscrever-se, o/a candidato/a receberá um comprovante provisório de inscrição e um documento para pagamento do respectivo valor, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária impreterivelmente até o dia 10/10/2022, independente de feriados. O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NA DATA LIMITE (10/10/2022) DEVERÁ SER EFETUADO EXCLUSIVAMENTE EM HORÁRIO BANCÁRIO E, PREFERENCIALMENTE, EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

6.9 - A inscrição provisória será homologada pela COPERSE SOMENTE após o recebimento da confirmação do pagamento do valor da inscrição, salvo para candidatos/as que obtiveram isenção do valor da inscrição.

6.10 - A COPERSE não processará, em hipótese alguma, qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido (10/10/2022) para o pagamento do valor da inscrição.

6.11 - Em caso de o pagamento ter sido agendado, mas não efetivado até a data limite (10/10/2022) e, em caso de o pagamento ter sido realizado após a data limite, a inscrição provisória NÃO SERÁ HOMOLOGADA pela COPERSE.

6.12 - O/A candidato/a que obteve a isenção do valor da inscrição deverá efetuar sua inscrição nos termos do item 3 deste Edital. Ao informar o número de seu CPF, o sistema de inscrição buscará automaticamente as informações.

6.13 - A informação do registro de pagamento do valor da inscrição estará disponível no site www.ufrgs.br/coperse/ris2023 48 horas após sua efetivação.

6.14 - No caso de o/a candidato/a consultar o site www.ufrgs.br/coperse/ris2023 e constatar que não houve registro do pagamento efetuado, deverá enviar à COPERSE, impreterivelmente até o dia 13/10/2022, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br, cópia de boa qualidade dos documentos que comprovem o pagamento da sua inscrição, sob pena de ser considerado não-inscrito.

6.15 - O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá ser, preferencialmente, o mesmo apresentado pelo/a candidato/a no momento da realização da prova e deverá:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do/a portador/a;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) estar dentro do prazo de validade;
- d) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

6.15.1 - O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e em condições de identificação), de forma a permitir, inequivocamente, nos termos da legislação vigente, a identificação do/a candidato/a. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.16 - O candidato com necessidades especiais, que desejar atendimento diferenciado para realização das provas, deverá formalizar solicitação específica à COPERSE, após a confirmação (pagamento) de sua inscrição. Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3298/99, serão providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário para a realização do Processo Seletivo, conforme as características da deficiência, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.16.1 - Os candidatos com necessidades especiais de caráter PERMANENTE ou TEMPORÁRIO, devem OBRIGATORIAMENTE solicitar atendimento diferenciado para a realização das provas, IMPRETERIVELMENTE, de 12/09/2022 até o dia 13/10/2022, preenchendo o formulário de solicitação e entregando a documentação comprobatória da necessidade especial, conforme subitem 6.16.7.

6.16.2 - Ao candidato/a que não entregar o Formulário de Solicitação de Atendimento Especial preenchido e assinado e a respectiva documentação comprobatória dentro do prazo determinado no subitem 6.16.1, não será garantido o atendimento de sua solicitação, tendo em vista a necessidade de tempo hábil, por parte da UFRGS-COPERSE, para que sejam providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário.

6.16.3 - Os candidatos com necessidades especiais, em caráter PERMANENTE, devem OBRIGATORIAMENTE solicitar atendimento diferenciado para a realização das provas, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 13/10/2022 com o preenchimento do formulário de solicitação e a documentação comprobatória da necessidade especial, conforme subitem 6.16.7.

6.16.4 - Os candidatos cuja necessidade especial originar-se de acidentes, em caráter TEMPORÁRIO, a solicitação de atendimento especial deverá ser realizada até o dia 13/10/2022, com o preenchimento do formulário de solicitação e a documentação comprobatória da necessidade especial, conforme subitem 6.16.7.

6.16.5 - Os candidatos que necessitem de atendimento especial em decorrência de acidentes e/ou incidentes após a data limite para solicitação de atendimento especial (13/10/2022), poderão fazê-la até a data da realização da prova, desde que seja entregue, na COPERSE, o formulário de solicitação e a documentação comprobatória conforme consta no subitem 6.16.7.

6.16.6 - O atendimento à solicitação do candidato com necessidades especiais fica vinculado à possibilidade de o candidato apresentar-se, no dia 23 de outubro, no local para realização da prova indicado pela UFRGS. Não haverá aplicação de prova em data nem em locais diferentes dos divulgados pela UFRGS. No caso de o candidato não poder apresentar-se, POR QUALQUER MOTIVO, para realizar as provas no dia 23 de outubro de 2023, nos locais indicados pela UFRGS, será considerado ausente e estará automaticamente desclassificado do RIS 2023.

6.16.7 - O formulário para solicitação estará à disposição, a partir de 12/09/2022, no site www.ufrgs.br/coperse/ris2023. O formulário e a documentação comprobatória da necessidade especial deverão ser enviados à COPERSE, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br, até o dia 13/10/2022.

6.17 - A correção de dados cadastrais (nome, número de documento de identidade e data de nascimento) poderá ser solicitada até 13/10/2022. A solicitação deverá ser efetuada em formulário específico, disponível no site www.ufrgs.br/coperse/ris2023. A documentação comprobatória (cópia de boa qualidade) deverá ser enviada pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br.

6.18 - A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência dos números do código de barras quando digitados por ele/a ou por terceiros.

6.19 - A documentação para solicitação de atendimento especial e/ou solicitação de verificação do recebimento do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviada (coperse@coperse.ufrgs.br) na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

a) Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

7.1.1 - Prova Escrita: parte objetiva

A parte objetiva da Prova Escrita será constituída por 30 (trinta) questões, distribuídas de acordo com a opção de Programa (Quadro 1).

Quadro 1 - Prova Escrita Objetiva					
Programa	Nº Questões	Conteúdo Programático Geral	Categoria Profissional	Nº Questões	Conteúdo Programático Específico por programa
Saúde Mental Coletiva	10	Conforme Apêndice 2 Item 1 deste Edital	Enfermagem Educação Física Psicologia Serviço Social Terapia Ocupacional	20	Conforme Apêndice 2 deste Edital Subitem 2.1
Saúde Coletiva	10	Conforme Apêndice 2 Item 1 deste Edital	Biologia Biomedicina Enfermagem Farmácia Medicina Veterinária Nutrição Saúde Coletiva Serviço Social	20	Conforme Apêndice 2 deste Edital Subitem 2.2

* A área de graduação, em Saúde Coletiva contempla apenas os egressos de cursos cujo diploma designe Bacharel em Saúde Coletiva ou Bacharel em Saúde Pública.

As questões serão elaboradas com base nos Conteúdos Programáticos constantes no Apêndice 2 deste Edital.

As questões serão de escolha múltipla, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e com 1 (uma) única resposta correta.

A parte objetiva da Prova Escrita deverá ser feita pelo/a próprio/a candidato/a, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato/a que tenha solicitado Atendimento Especial (conforme subitem 6.16.1 deste Edital), em função de deficiência que lhe impossibilite o preenchimento da folha de respostas de próprio punho.

Os critérios de avaliação para esta Prova estão explicitados no subitem 8.1 deste Edital.

7.1.2 - Prova Escrita: parte dissertativa

A parte dissertativa da Prova Escrita será constituída por duas questões analítico-reflexivas próprias a cada Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional, sob a forma de uma Cena em Saúde (conforme conteúdos programáticos - Apêndice 2), de acordo com a opção de Programa de Residência do/a candidato/a, no momento da inscrição.

A Cena em Saúde corresponde à descrição de uma situação-problema protagonizada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, para a qual se requer intervenção profissional, sendo a construção abrangente dessa intervenção o objeto da dissertação do candidato.

As questões dissertativas compreenderão enunciados com as descrições das Cenas em Saúde, que deverão ser abordadas pelo/a candidato/a, por meio manuscrito, de forma analítico-reflexiva.

Os critérios de avaliação para esta Prova estão explicitados no subitem 8.2.3 deste Edital e no Apêndice 3.

8 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO

8.1 - Prova Escrita: parte objetiva

8.1.1 - A parte objetiva da Prova Escrita será composta por 30 questões, sendo eliminatória e classificatória.

8.1.2 - Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os/as candidatos/as que não alcançarem o mínimo de 12 (doze) acertos (40%) na parte objetiva da Prova Escrita.

8.1.3 - Em cada Programa, serão considerados, para avaliação da parte dissertativa da Prova Escrita, os/as seguintes candidatos/as classificados/as:

a) até quatro vezes o número de vagas oferecidas pelo sistema de acesso universal em cada categoria profissional para a qual o/a candidato/a tenha se inscrito, salvo em caso de empate na pontuação dos que estiverem ocupando a última vaga disponível para a seleção.

b) até quatro vezes o número de candidatos/as por cada modalidade do sistema de reserva de vagas (C1, C2, C3, C4) em cada categoria profissional para a qual o/a candidato/a que não foi classificado/a no sistema de acesso universal tenha se inscrito, salvo em caso de empate na pontuação dos que estiverem ocupando a última vaga disponível para a seleção.

8.1.3.1 - Serão considerados/as para avaliação da parte dissertativa da Prova Escrita todos/as os candidatos empatados na quarta classificação em cada categoria profissional/modalidade.

Avaliação	Nº de Questões	Peso	Caráter	Pontuação mínima
Prova Escrita Objetiva	30	0,6	Eliminatório Classificatório	12 acertos (Equivalente a 40%)
Prova Escrita Dissertativa	02	0,4	Eliminatório Classificatório	16 pontos obtidos na soma das duas questões (Equivalente a 40%)

10 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

10.1 - Data e horário: A Prova Escrita Objetiva e Dissertativa será realizada no dia 23/10/2022, com início às 14h. Os/As candidatos/as ficam, desde já, convocados/as a comparecer no local designado 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início de prova.

10.2 - Local: O local de realização da prova escrita objetiva e dissertativa será divulgado até as 17h do dia 17/10/2022 no site www.ufrgs.br/coperse/ris2023.

10.3 - Duração: A duração da prova Escrita Objetiva e Dissertativa será de 4 horas. No tempo de duração das provas, os/as candidatos/as deverão resolver as questões objetivas e dissertativas e transcrever as respostas para as respectivas folhas de respostas.

b) Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e/ou rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

6.20 - Não haverá devolução de taxa de inscrição paga, seja qual for o motivo alegado.

6.21 - Em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas pelo/a candidato/a, no momento da inscrição, esta poderá ser cancelada, além de o/a mesmo/a estar sujeito/a a outras implicações legais.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

As etapas do Processo Seletivo serão realizadas conforme o Cronograma deste Edital.

O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

7.1 - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa

O Processo Seletivo Público para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS, na modalidade multiprofissional, compreenderá uma Prova Escrita com questões objetivas e questões dissertativas.

fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) Carteira de Trabalho; d) Passaporte; e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97), todos com fotografia. Os documentos deverão estar em perfeitas condições (sem avarias e em condições de identificação), de forma a permitir, inequivocamente, nos termos da legislação vigente, a identificação do/a candidato/a. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.7 - Não será permitido o ingresso, na sala de aplicação de prova, de candidato/a que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, exceto se acompanhado por fiscal ou representante da Coordenação do Processo Seletivo.

10.8 - Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua aplicação fora de horário, data e local pré-determinado. Casos excepcionais serão analisados pela COPERSE.

10.9 - Não será permitido o ingresso, na sala de prova, de candidato/a que se apresentar fora do local que lhe foi designado.

10.10 - A COPERSE poderá fazer, no dia de aplicação da prova e durante a realização da mesma, a coleta de impressão digital de todos/as os/as candidatos/as, como forma de identificação.

10.11 - Os/As candidatos/as que comparecerem para realizar a prova não deverão portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, notebooks, telefones celulares, pen drives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, mantas, lenços, aparelhos auriculares, prótese auditiva, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, o pescoço, os olhos ou os ouvidos. Os relógios de pulso analógicos serão permitidos, desde que permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva, e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial conforme disposto no subitem 6.16.1 deste Edital.

10.12 - Caso o/a candidato/a se apresente para a realização da prova portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo/a próprio/a candidato/a, antes do início da prova, por meio de embalagem fornecida para tal fim pela COPERSE. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o/a candidato/a será excluído/a do Processo Seletivo. A embalagem de segurança com os pertences do/a candidato/a ficará com o/a próprio/a candidato/a.

10.13 - Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do/a candidato/a de processo ilícito, sua prova será anulada e o/a mesmo/a será automaticamente excluído do Processo Seletivo. Se o/a candidato/a for flagrado, durante a realização de sua prova, portando ou utilizando aparelhos e/ou dispositivos eletroeletrônicos, será automaticamente excluído do Processo Seletivo, por meio de registro de Ata de Ocorrência, específico para tal.

10.14 - A COPERSE poderá, no dia de aplicação de prova e durante a realização da mesma, utilizar detector de metais para revista em candidatos/as.

10.15 - Não será permitida a permanência, nas dependências de locais de aplicação de prova, de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, de candidato/a que encerrou sua prova ou de acompanhante de candidato/a, salvo em caso de acompanhamento de lactentes, que tenha solicitado atendimento especial conforme subitem 6.16.1 deste Edital. Casos excepcionais serão analisados pela COPERSE.

10.16 - O/A candidato/a deverá responder a Prova Escrita utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.17 - É de inteira responsabilidade do/a candidato/a comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para a adequada realização de sua Prova Escrita. A COPERSE NÃO fornecerá canetas a candidatos/as.

10.18 - Não será permitida nenhuma espécie de consulta em livros, códigos, revistas, folhetos ou anotações, nem o uso de instrumentos de cálculo ou outros instrumentos eletrônicos, exceto nos casos em que tal utilização for prévia e expressamente estabelecida.

10.19 - O/A candidato/a somente poderá se retirar da sala de prova uma hora (1h) após o seu início. Se quiser levar o Caderno de Questões, o/a candidato/a somente poderá se retirar da sala de prova uma hora e meia (1h30min) após o início. O/a candidato/a não poderá anotar/copiar o gabarito de suas respostas de prova.

10.20 - Os/As candidatos/as terão direito de permanecer na sala de prova até que o/a último/a candidato/a conclua a mesma, desde que permaneçam em silêncio.

10.21 - Após concluir a prova e se retirar da sala de prova, o/a candidato/a somente poderá fazer uso de sanitários nas dependências do local de prova se for autorizado pela Coordenação do Prédio e se estiver acompanhado/a de um fiscal.

10.22 - Para realizar a Prova Escrita, o/a candidato/a receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas para a parte objetiva e uma Folha de Respostas para a parte dissertativa. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A(s) Folha(s) de Resposta(s) estará(ão) pré-identificada(s), cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.

10.23 - Ao concluir a Prova Escrita, o/a candidato/a deverá devolver ao fiscal da sala as Folhas de Respostas. Se assim não proceder, será excluído do Processo Seletivo.

10.24 - Não serão computadas questões que não forem assinaladas nas Folha de Respostas de modo pertinente, bem como questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 - A nota final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas Provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

Prova	Peso
Escrita Objetiva	0,6
Escrita Dissertativa	0,4

11.2 - A classificação dos/as candidatos/as em cada categoria profissional far-se-á pela ordem decrescente das notas finais.

11.3 - Serão considerados/as classificados/as na modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência) os/as candidatos/as cuja classificação dentro de cada categoria profissional seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

11.4 - A ocupação das vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas será efetuada pelos/as candidatos/as optantes por esse Sistema que não foram classificados/as nas vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência) em cada categoria profissional.

11.4.1 - A ocupação das vagas do Sistema de Reserva de Vagas obedecerá, em cada programa, à seguinte ordem prioritária de modalidade, prevalentemente à pontuação obtida por candidato/a das outras modalidades :

- 1º. Modalidade C1 (indígenas)
- 2º. Modalidade C2 (pretas ou pardas)
- 3º. Modalidade C3 (pessoas com deficiência)
- 4º. Modalidade C4 (pessoas trans)

11.4.2 - Para fins de ocupação das vagas no Sistema de Reserva de Vagas em cada Programa, a modalidade da vaga, conforme a ordem de prioridade estabelecida acima, é prevalente, na ocupação das vagas por categoria profissional, sobre a pontuação obtida pelo conjunto dos/as candidatos/as optantes pelo sistema de reserva de vagas que concorrem entre si na mesma categoria profissional. Assim, em cada um dos programas, a ocupação das vagas por categoria profissional obedecerá à ordem estabelecida no item 11.4.1, onde o/a primeiro/a selecionado/a será um/a candidato/a optante do sistema de reserva de vagas na modalidade C1, aprovado/a na melhor classificação, em qualquer uma das profissões do programa específico no qual se inscreveu. Na sequência, será buscado/a o/a candidato/a melhor classificado/a no sistema de reserva de vagas na modalidade C2; a seguir, o/a candidato/a melhor classificado/a entre os/as inscritos/as no sistema de reserva de vagas na modalidade C3 e, por fim, o/a candidato/a melhor classificado/a entre os/as inscritos/as na modalidade C4. Esta sequência será repetida até a ocupação do total de vagas previstas neste edital para o Sistema de Reserva de Vagas em cada modalidade, considerando-se o limite de vagas estabelecido para cada categoria profissional no programa.

11.4.3 - Não havendo preenchimento do percentual de vagas para uma das modalidades, será buscado/a o/a candidato/a melhor classificado/a entre os/as inscritos/as no sistema de reserva de vagas na modalidade subsequente, conforme a ordem de prioridade definida no item 11.4.1, considerando-se o limite de vagas estabelecido para cada categoria profissional no programa.

11.4.4 - As vagas do Sistema de Reserva de Vagas somente serão destinadas ao acesso universal quando não houver candidatos/as classificados/as pelo sistema de reserva de vagas aptos/as a assumi-las conforme o limite de vagas estabelecido para cada categoria profissional no programa.

11.5 - Caso, dentro do prazo estabelecido na Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012, ocorra desistência de candidato/a aprovado/a, poderá ser chamado/a a ocupar a vaga remanescente, o/a candidato/a classificado/a a seguir, sendo respeitada a ordem de classificação quando se tratar de vaga de acesso universal; e a ordem de classificação e a ordem prioritária de modalidades, quando se tratar de vaga do sistema de reserva de vagas.

11.6 - No caso de ainda restarem vagas após o chamamento do/a último/a candidato/a aprovado/a em cada Programa, considerando as vagas por categoria profissional, poderá ser procedida nova chamada para o preenchimento de vagas pelos/as candidatos/as aprovados/as em outra das categorias profissionais dos respectivos Programas, priorizando aquelas categorias profissionais cujas vagas não foram integralmente preenchidas no processo seletivo do ano anterior e os/as candidatos/as classificados/as pelo sistema de reserva de vagas.

11.7 - Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º critério - maior nota na Prova Escrita Dissertativa;
- 2º critério - maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;

- 3º critério - maior nota na Prova Escrita Objetiva;

- 4º critério - Sorteio Público.

12 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 - A divulgação dos resultados do Processo Seletivo RIS 2023 será disponibilizada em www.ufrgs.br/coperse/ris2023, conforme cronograma deste Edital.

12.2 - O resultado, em nenhuma hipótese, será informado por telefone ou por e-mail.

12.3 - Juntamente com a divulgação da lista final de classificados serão informados os endereços de e-mail para os quais os/as candidatos/as classificados/as deverão enviar a documentação solicitada, no item 13 deste Edital, conforme o sistema de ingresso.

13 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 - O envio da documentação é a primeira fase da matrícula. Nesta fase será verificado se o/a candidato/a enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga no sistema de ingresso para o qual se inscreveu. Deverão ser apresentados, por meio eletrônico, cópia digital dos seguintes documentos:

a) Termo de Ciência, a respeito da necessidade de inexistência de vínculos cumulativos a partir do primeiro dia letivo (01/03/2023). Esse termo será substituído, ao primeiro dia letivo, pela assinatura de Termo de Compromisso, declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados;

b) Comprovante de situação regular em relação ao Registro Profissional, (exceto profissionais de Saúde Coletiva) conforme sua categoria profissional, para que possa assumir a vaga. Em caso de candidatos/as recém-formados/as serão aceitas matrículas provisórias nos Conselhos Regionais do Rio Grande do Sul. Em caso de candidatos/as de outros estados serão aceitos Registros Profissionais do Conselho Regional do estado de domicílio. No entanto, neste último caso, ficará condicionada a apresentação de comprovação de solicitação de vinculação ao Conselho Regional do estado do Rio Grande do Sul no dia da matrícula, conforme calendário estabelecido neste edital. Os/As candidatos/as convocados/as que não apresentarem este documento não poderão assumir a vaga e estarão, automaticamente, desclassificados.

- c) Carteira de Identidade;

- d) CPF;

- e) Foto digital 3x4;

f) Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o/a candidato/a reside naquele endereço. Em caso de candidatos/as de outros estados ou municípios fora da região metropolitana de Porto Alegre, poderá ser apresentado comprovante de residência atual. No entanto, neste último caso, ficará condicionada a apresentação do comprovante de residência atualizado quando do primeiro dia letivo (01/03/2023);

g) Diploma de Graduação ou do Atestado de Conclusão de Curso fornecido pela Instituição de Ensino Superior; ou, no caso de Diploma de Graduação de instituição estrangeira, o mesmo deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente até a data da matrícula;

- h) Número do PIS, PASEP ou NIT ;

i) Carteira de trabalho (páginas: identificação, registro do último contrato de trabalho e a página seguinte - em branco);

j) Comprovante de conta bancária (Conta Corrente em instituição bancária credenciada com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banrisul, Santander, Itaú/Unibanco ou Citybank);

13.2 - Os/as candidatos/as ingressantes pelo Sistema de Reserva de Vagas deverão apresentar, além dos documentos arrolados acima, os seguintes documentos comprobatórios:

I - Pessoa indígena: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma autodeclaração étnico-racial indígena, com assinatura da liderança (reconhecida pela FUNAI) do coletivo indígena com o qual a pessoa possui vínculo, atestando seu pertencimento étnico, conforme o modelo disposto no Anexo I;

II - Pessoa negra: Formulário de autodeclaração disposto no Anexo II e documento oficial de identificação com foto.

III - Pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis): Formulário de autodeclaração disposto no Anexo IV;

IV - Pessoa com deficiência: Formulário de autodeclaração disposto no Anexo III; Breve relato histórico da deficiência, em texto livre, redigido em no máximo uma folha de Papel A4, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, mais documentos abaixo relacionados para cada tipo de deficiência, os quais deverão ser guardados pelo/a candidato/a por, no mínimo, cinco (05) anos a partir da data do envio:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no anexo V deste edital, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do/a candidato/a;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;

4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do/a médico/a.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no anexo VII deste edital, preferencialmente emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do/a candidato/a;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 14.126/2021 e Súmula nº 45/2009 da AGU;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;

4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do/a médico/a.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no anexo VI deste edital, preferencialmente emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do/a candidato/a;

2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;

3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;

4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do/a profissional habilitado/a (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;

5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do/a médico/a.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no anexo VIII deste edital, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do/a candidato/a;

2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;

3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;

4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do/a psicólogo/a (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;

5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do/a médico/a.

PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no anexo IX deste edital, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do/a candidato/a;

2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764/2012;

3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;

4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do/a médico/a.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no anexo X deste edital, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do/a candidato/a;

2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021 e/ou Súmula nº 45/2009 da AGU;

3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;

4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;

5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do/a médico/a.

13.3 - A documentação acima relacionada é de apresentação obrigatória e o não envio, para e-mail divulgado juntamente com a lista de classificados, implicará perda da vaga.

13.4 - Os documentos sem assinatura não serão homologados.

13.5 - A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada pela Comissão de Análise de Documentação, instituída especificamente para este fim.

13.6 - Os casos envolvendo litígio na autodeclaração e comprovação da identidade das pessoas inscritas dentro dos parâmetros previstos para a reserva de vagas serão examinados pelos órgãos competentes desta Universidade.

14 - DAS COMISSÕES DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

14.1 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.1.1 - A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012.

14.1.2 - O laudo médico enviado deve seguir o modelo disponível nos anexos V a X deste edital, conforme a deficiência informada.

14.1.3 - Será considerado pessoa com deficiência o/a candidato/a que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União.

14.1.4 - Com base nos documentos legais acima mencionados, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

14.1.4.1 - Pessoa com deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções;

14.1.4.2 - Pessoa com deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

14.1.4.3 - Pessoa com deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

14.1.4.4 - Pessoa com visão monocular - fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais;

14.1.4.5 - Pessoa com deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

14.1.4.6 - Pessoa com transtorno do espectro autista- transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falécnica em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

14.1.4.7 - Pessoa com deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

14.2 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO:

- ÉTNICO-RACIAL (Pessoas Indígenas)

- ÉTNICO-RACIAL (Pessoas Pretas ou Pardas)

- DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Pessoas Trans)

14.2.1 - Após a entrega de toda documentação descrita no item 13, nas datas indicadas no cronograma deste Edital, os/as candidatos/as classificados/as pelo sistema de Reserva de Vagas autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas e pessoas trans (C1; C2 e C4) deverão comparecer perante a Comissão de Análise e Verificação, em horário e local a ser divulgado em www.ufrgs.br/coperse/ris2023.

14.2.2 - É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação das Listagens de Convocação, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária, conforme o item 14 deste Edital.

14.2.3 - O/A candidato/a deverá apresentar-se à Comissão de Análise e Verificação no mínimo, trinta (30) minutos antes do horário a ser informado, conforme item 15.2.1 deste Edital, portando documento de identificação oficial, com foto, atualizado e original.

14.2.4 - É facultado ao/a candidato/a autodeclarado/a preto/a ou pardo/a e ao/a candidato/a autodeclarado/a pessoa trans a apresentação de documentos e/ou fotografias que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. Estes documentos não serão retidos pela Comissão, sendo devolvidos ao candidato ao final da sessão de verificação.

14.2.5 - O/A candidato/a autodeclarado/a preto ou pardo ou indígena, ou autodeclarado/a pessoas trans, será identificado/a e, então, será chamado/a individualmente para sua sessão específica, quando apresentará a Autodeclaração Étnico-racial ou de pessoa Trans, bem como os documentos facultados a estes/as candidatos/as.

14.2.6 - A verificação será realizada por uma comissão composta por, no mínimo, três (3) membros da Comissão de Análise e Verificação.

14.2.7 - Não será permitida representação por procuração de candidatos/as convocados/as.

15 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO PELAS COMISSÕES

15.1 - O resultado da análises e verificação pela respectiva comissão será informado direta e exclusivamente para o endereço de e-mail indicado pelo/a candidato/a no momento da inscrição.

15.1.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta de endereço de e-mail no momento da inscrição.

15.1.2 - É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar a caixa de entrada/Spam de seu e-mail para ciência do recebimento do resultado da Análise e Verificação.

15.1.3 - É de inteira responsabilidade do/a candidato/a responder à solicitação de confirmação de recebimento da mensagem do resultado da Análise e Verificação.

15.1.4 - A COREMU não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do candidato, das normas descritas nos itens 16.1.1 a 16.1.3 acima.

16 - DO RECURSO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO PELAS COMISSÕES

16.1 - O/a candidato/a poderá interpor, exclusivamente através do e-mail a ser indicado conforme item 14.3 deste Edital, um (1) único recurso fundamentado em face da não homologação.

16.2 - O recurso deverá ser encaminhado, nas datas indicadas no cronograma deste Edital, exclusivamente através do e-mail a ser indicado conforme item 14.3 deste Edital, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o/a candidato/a julgue pertinente.

16.3 - Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

16.4 - O encaminhamento do recurso somente estará concluído após o envio de confirmação de recebimento do mesmo.

16.5 - O resultado do recurso será divulgado exclusivamente ao/a candidato/a, pelo endereço de e-mail informado na inscrição.

16.6 - Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de dois (2) dias úteis a partir da solicitação feita ao/a candidato/a, enviada para endereço de e-mail informado na inscrição.

16.7 - Nos casos de recurso de análise da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os/as candidatos/as deverão obrigatoriamente anexar, ao interpor o recurso, os exames que subsidiaram o Laudo Médico apresentado anteriormente e, além destes:

I - para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: o laudo da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

II - para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: o laudo da audiometria;

III - para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL: o laudo da testagem psicométrica;

16.8 - Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

17 - DA MATRÍCULA

17.1 - As matrículas serão realizadas presencialmente em locais a serem indicados em: www.ufrgs.br/coperse/ris2023, pelos respectivos programas de residência incluídos neste edital.

17.2 - Para fins de matrícula nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - 2023, o/a candidato/a aprovado/a deve estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

17.3 - O/A candidato/a aprovado/a, se estrangeiro/a, deve ter visto de permanência por igual tempo de duração do Programa e gozar do direito legal para o exercício da profissão, conforme o respectivo Conselho Profissional.

17.4 - O/A candidato/a aprovado/a não pode estar vinculado/a na data da matrícula, como profissional residente, a qualquer um dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde mantidos pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tampouco de outras Instituições.

17.5 - O/A candidato/a aprovado/a não pode cursar cumulativamente outro curso de graduação ou outro curso de pós-graduação, lato ou stricto sensu, durante o período de inserção em Programa de Residência a que se refere este edital.

17.6 - No ato de matrícula o/a candidato/a deverá:

1) apresentar o Termo de Ciência, a respeito da necessidade de inexistência de vínculos cumulativos quando do primeiro dia letivo (01/03/2023). Esse termo será substituído, ao primeiro dia letivo, pela assinatura de Termo de Compromisso, declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados;

2) apresentar comprovante de situação regular em relação ao Registro Profissional, (exceto profissionais de Saúde Coletiva) conforme sua categoria profissional, para que possa assumir a vaga. Em caso de candidatos/as recém-formados/as serão aceitas matrículas provisórias nos Conselhos Regionais do Rio Grande do Sul. Em caso de candidatos/as de outros estados, apresentação de solicitação de vinculação ao Conselho Regional do estado do Rio Grande do Sul. Os/As candidatos/as convocados/as que não apresentarem este documento não poderão assumir a vaga e estarão, automaticamente, desclassificados.

3 - apresentar para conferência de veracidade os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (original ou cópia autenticada);
 b) CPF (original ou cópia autenticada);
 c) Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o/a candidato/a reside naquele endereço. Em caso de candidatos/as de outros estados ou municípios fora da região metropolitana de Porto Alegre, poderá ser apresentado comprovante de residência atual. No entanto, neste último caso, ficará condicionada a apresentação do comprovante de residência atualizado quando do primeiro dia letivo (01/03/2023);

d) Diploma de Graduação (original ou cópia autenticada) ou Atestado de Conclusão de Curso fornecido pela Instituição de Ensino Superior (original ou cópia autenticada); ou, no caso de Diploma de Graduação de instituição estrangeira, o mesmo deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente até a data da matrícula;

e) PIS/PASEP/NIT (original ou cópia autenticada);
 f) Carteira de Trabalho (original; cópia autenticada ou aplicativo digital);

g) Comprovante de conta bancária (Conta Corrente em instituição bancária credenciada com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banrisul, Santander, Itaú/Unibanco ou Citybank);

17.7 - Os/as candidatos/as ingressantes pelo sistema de reserva de vagas deverão apresentar, além dos documentos arrolados acima, os seguintes documentos comprobatórios:

I - Pessoa preta ou parda: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Análise e Verificação

II - Pessoa indígena: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Análise e Verificação

IV - Pessoa com deficiência: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Análise e Verificação

III - Pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis): Autodeclaração confirmada pela Comissão de Análise e Verificação

18 - DA BOLSA: Valor, Duração e Carga horária

18.1 - Os/as candidatos/as matriculados/as nas vagas oferecidas no Processo Seletivo receberão Bolsa de Educação pelo Trabalho em valor isonômico à Bolsa de Residência Médica, atualmente no valor bruto mensal de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021.

18.2 - A duração máxima da bolsa é de 2 (dois) anos para os todos os Programas integrantes deste edital.

18.3 - A execução dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - 2023 da UFRGS, modalidade multiprofissional, está condicionada à descentralização dos recursos dos valores referentes às Bolsas de Educação pelo Trabalho, conforme Termo de Execução firmado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

18.4 - A carga horária é de 60 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Cronograma para a realização do Processo Seletivo poderá ser alterado pela COPERSE, a qualquer momento, sem caber aos/as interessados/as qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar.

.1 - Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo o/a candidato/a que:

- prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sendo que a inexatidão das informações, a irregularidade dos documentos ou a não comprovação dos mesmos, no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a do Processo Seletivo, em quaisquer das etapas da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes a partir de sua inscrição;

- fizer uso de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do mesmo;

- for apanhado em flagrante, portando materiais, artefatos ou adereços não permitidos nos termos dos subitens 10.11, 10.12 e 10.13 deste Edital, ou utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a prova;

- recusar se submeter à coleta de sua impressão digital durante a aplicação de prova;

- recusar submeter-se à revista por detector de metais durante a aplicação de prova;

- for responsável por falsa identificação pessoal;

- não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo nas datas e horários previstos no Cronograma deste Edital;

- for incorreto ou desortês para com qualquer dos/as examinadores/as, coordenadores/as, fiscais ou representantes do COPERSE/UFRGS;

- ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e sem ter entregue as Folhas de Respostas (Folha Óptica), conforme especificado no subitem 10.23;

- infringir ou recusar-se a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital;

- não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

- não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada para a matrícula no Cronograma deste Edital, no caso de ser selecionado/a.

19.3 - O/A candidato/a deve conhecer as normas do presente Edital e sua inscrição constitui declaração de ciência e concordância com todos os seus termos e condições.

19.4 - No caso de comprovação, em qualquer tempo, mesmo após a realização de matrícula, de que houve descumprimento dos requisitos estabelecidos no item 18 deste mesmo Edital, a COREMU/UFRGS poderá abrir processo de desligamento de candidato/a matriculado/a de modo irregular como profissional residente, bem como exigirá a devolução do valor integral das bolsas recebidas no período compreendido entre o seu ingresso até o momento de seu desligamento.

19.5 - Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados em www.ufrgs.br/coperse/ris2023.

19.6 - Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.

19.7 - Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela COPERSE/UFRGS, conforme prerrogativas normativas da UFRGS e CNRMS.

VERA L. PASINI
Coordenadora da COREMU

Apêndice 1 APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFRGS

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS configuram uma ação formativa para favorecer a inserção qualificada de profissionais em áreas prioritárias ao Sistema Único de Saúde, colaborar com o desenvolvimento de profissionais para a construção da integralidade da atenção sanitária e incentivar a participação dos trabalhadores da área na promoção e educação da saúde. Os campos oferecidos pela UFRGS envolvem a Saúde Mental e a Saúde Coletiva buscando a integração de abordagens clínicas com as abordagens da ciência em saúde, sociedade e humanidades. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS são desenvolvidos com a participação de gestores do Sistema Único de Saúde, envolvendo serviços que constituem cenários de prática próprios ou conveniados, de âmbito locorregional, interinstitucional e intersetorial, abrangendo instâncias e serviços de educação, cultura e assistência social, além da saúde propriamente dita, em Porto Alegre e região metropolitana; vivências e estágios em programas parceiros, além de estágios optativos em municípios do país ou no exterior.

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS levam em conta a realidade local e regional e modelos indicados pelas pactuações intergestores em saúde com a Universidade, visando ao aperfeiçoamento e à especialização como estratégia

para a inserção profissional, tanto em programas, projetos, ações e atividades, como em regiões ou territórios constantes das prioridades do Sistema Único de Saúde. Os Programas têm como base os projetos credenciados junto ao Sistema Nacional de Residências em Saúde - SINAR e os projetos cadastrados no Sistema de Pós-Graduação da UFRGS.

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, referidos neste Edital, serão desenvolvidas em 60 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, não podendo o/a profissional residente acumular outras atividades profissionais ou formativas em simultaneidade. O/A candidato/a selecionado/a como profissional residente fará jus à Bolsa de Educação pelo Trabalho em valor isonômico à Bolsa de Residência Médica mensal de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos - Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021), em conformidade com o especificado na Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, creditado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início das atividades. A execução dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - 2023, modalidade multiprofissional, da UFRGS está condicionada à descentralização dos recursos dos valores referentes às Bolsas de Educação pelo Trabalho, conforme Termo de Execução firmado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Os Programas elencados no presente Edital apresentam-se como "Residência Integrada em Saúde" por resultarem da integração da formação com o trabalho, favorecerem atividade de trabalho com supervisão docente-assistencial, articularem atividade de aprendizagem com orientação profissional e agregarem a ocupação profissional com a condução das políticas públicas. A Residência Integrada em Saúde também obtém sua definição do fato de buscar a equipe multiprofissional, os saberes interdisciplinares, o rompimento com a fragmentação das práticas, posturas e condutas de interface interinstitucional e intersetorial e o acolhimento das diversidades humanas e singularidades socioculturais.

Os Programas de Residência Integrada em Saúde - multiprofissionais - da UFRGS contemplarão cenários de prática nos âmbitos gerencial, sociocultural, tecnoassistencial e participativo; instâncias de gestão, intersetoriais e de controle social; bem como atividades de ensino e pesquisa.

Os/As profissionais residentes dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS, na modalidade multiprofissional, receberão acompanhamento docente-assistencial, de responsabilidade conjunta da Universidade e dos serviços de saúde implicados, com duração de 24 (vinte e quatro) meses letivos. O itinerário formativo se distribui em 80% da carga horária total em atividades práticas ou teórico-práticas e 20% da carga horária total em atividades teóricas ou de orientação à pesquisa. Os/As profissionais residentes deverão atender à entrega de Trabalho Final no formato Trabalho de Conclusão de Residência, podendo o mesmo apresentar características de produção científica, técnica ou artística, sob supervisão temática e metodológica por orientador com titulação acadêmica mínima de mestrado e correspondente à temática e metodologia escolhida, submetida à avaliação por examinador também com titulação acadêmica mínima de mestrado e correspondente à temática e metodologia escolhida.

Aos profissionais conluientes dos Programas de Residência Integrada em Saúde, multiprofissionais, referidos neste Edital, aprovados em todas as atividades do percurso formativo e no Trabalho de Conclusão de Residência, será conferido certificado de especialista pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no âmbito da pós-graduação lato sensu.

A Residência Multiprofissional em Saúde Mental Coletiva, prevista no presente Edital, corresponde à área de conhecimento especializado em Saúde, designada como Saúde Mental ou Atenção Psicossocial. A área profissional da Saúde Mental Coletiva abrange a gestão, a atenção, a formação e a participação social nos termos do Sistema Único de Saúde, na perspectiva da reforma psiquiátrica brasileira e da IV Conferência Nacional de Saúde Mental/Intersetorial.

Envolve circulação e permanência em cenários de atuação em atenção psicossocial, promoção da saúde mental e educação em saúde mental, tais como: serviços do Sistema Único de Saúde; políticas da equidade; oficinas de criação e de geração de renda; espaços de inclusão escolar; atendimento em medidas socioeducativas, associações de usuários e ações de desinstitucionalização da loucura, da deficiência, dos comportamentos atípicos e das singularidades não previstas pelos espaços disciplinares da educação, da saúde e das culturas urbanas no município de Porto Alegre.

A Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva, prevista no presente Edital, conta com um programa de cooperação interinstitucional da UFRGS com os órgãos de gestão, atenção e controle social do Sistema Único de Saúde para favorecer a qualificação interprofissional em dois grandes eixos da ação em saúde coletiva: "Política, Planejamento e Avaliação no Setor da Saúde" e "Epidemiologia, Vigilância e Promoção da Saúde em Redes e Serviços". A área profissional da Saúde Coletiva envolve o domínio do campo de enfermidades transmissíveis, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e vigilância em saúde ambiental; o estudo dos processos de determinação ou de condicionamento histórico e social em saúde e o conhecimento da administração e planificação de serviços, programas e políticas.

Envolve a circulação e permanência em cenários de prática vinculados às Redes de Atenção da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e outros cenários pactuados com a Universidade que atuam com propostas de intervenção com a participação popular, abertas ao controle social, competentes para o planejamento setorial, gestão de processos, organização e avaliação de sistemas e serviços, identificação dos recursos tecnológicos, financeiros e intersetoriais mais eficazes e eficientes para fazer frente às realidades encontradas.

Apêndice 2
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA
1 - CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DESTE EDITAL

1.1 - Políticas públicas de saúde, planejamento e gestão em saúde
 Saúde Coletiva como campo de Saberes;
 História, legislação, diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;
 Políticas Nacionais de Atenção Básica à Saúde;
 Política Nacional de Humanização;
 Políticas de equidade em saúde;
 Políticas, programas, ações e estado da arte sobre populações singulares e vulnerabilizadas em saúde.

1.2 - Desafio para a organização do cuidado no Sistema Único de Saúde
 Atenção Básica, Média e alta complexidade na atenção à saúde da população;

Redes de Atenção à Saúde
 1.3 - Bioética em saúde pública
 Na atenção e no cuidado em saúde;
 Na pesquisa com seres humanos;
 Na pesquisa com animais;
 Nas relações e na comunicação profissional.

1.4 - Políticas públicas de saúde, educação na saúde
 Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
 Histórico e estado da arte das Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde;
 Educação Popular em Saúde.

1.5 - Análise de situação de saúde
 O que são determinantes, necessidades e problemas de saúde;
 Conceitos de Epidemiologia Básica.

1.6 - Vigilância em Saúde
 Desafios e perspectivas atuais para o Sistema Único de Saúde.

2 - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR PROGRAMAS

2.1 - Programa de Residência Multiprofissional em SAÚDE MENTAL

COLETIVA

Relatórios das Conferências Nacionais de Saúde Mental;
 Políticas de Saúde Mental na perspectiva da Atenção Psicossocial e da Reforma Psiquiátrica;
 Políticas de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas na perspectiva da Redução de Danos;
 Saúde mental coletiva: conceito e prática;
 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
 Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em intersetorialidade com a Saúde Mental;
 Estatuto do idoso e as práticas de atenção psicossocial;
 Processos de trabalho e gestão do cuidado em saúde mental;
 Rede de Atenção Psicossocial (RAPs) em todos os ciclos de vida;
 Atenção psicossocial a usuários de álcool e outras drogas;
 Atenção psicossocial a situações de sofrimento psíquico grave ou vulnerabilidade social;
 Geração de renda e trabalho na atenção psicossocial;
 Movimento antimanicomial, reforma psiquiátrica e processos de desinstitucionalização;
 Subjetividade, direitos humanos, saúde coletiva e pessoas trans
 Subjetividade, direitos humanos, saúde coletiva e povos indígenas

Subjetividade, direitos humanos, saúde coletiva e população negra
 Subjetividade, direitos humanos, saúde coletiva e pessoas com deficiência
 2.2 - Programa de Residência Integrada Multiprofissional em SAÚDE

COLETIVA

Saúde coletiva: saberes e práticas;
 Ciências sociais e humanas em saúde coletiva;
 Determinantes sociais da saúde;
 Ações de promoção e prevenção de agravos à saúde;
 Pandemias e epidemias no cenário atual de saúde;
 Doenças e infecções prevalentes no cenário de saúde do Brasil e cuidados na Atenção Básica;
 Doenças e infecções prevalentes no cenário de saúde do Rio Grande do Sul e cuidados na Atenção Básica;
 Acompanhamento dos diferentes ciclos de vida na Atenção Básica;
 Organização do cuidado em rede;
 Institucionalização das práticas em saúde;
 Racionalidades médicas;
 Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS;
 Políticas de Saúde no Brasil;
 Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
 Programa Saúde na Hora;
 Programa Nacional de Imunizações;
 Programa Mais Médicos;
 Programa Previne Brasil;
 Programa Saúde com Agente;
 Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ;

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename);
 Regulação da saúde: SUS e saúde suplementar;
 Análise de situação de saúde: problemas, demandas e necessidades de saúde;

Organização do SUS: planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa;
 Planejamento no SUS;
 Avaliação em saúde;
 Gestão, planejamento e gerenciamento dos serviços públicos de saúde;
 Informação e Gestão da Atenção Básica (e-Gestor Atenção Básica);
 Fundamentos de epidemiologia em saúde coletiva;
 Fundamentos de pesquisa em saúde;
 Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública;

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
 Vigilância em Saúde: sanitária, ambiental, trabalhador e epidemiológica;
 Sistemas de informação em saúde: Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA-SUS), Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação Hospitalar (SIH), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIASUS), Sistema de Informação do Câncer (SISCAN).

APÊNDICE 3**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS**

Bloco	Critérios de Avaliação das questões Dissertativas (por questão)	Pontuação Máxima	Questão 31	Questão 32	Pontuação atribuída ao Candidato
Bloco 1: Qualidade da Escrita	Precisão e correção da linguagem	4,0			
Bloco 2: Conteúdo	Atenção ao enunciado	2,0			
	Resposta objetiva à questão temática proposta (em coerência com os conhecimentos teórico-práticos básicos da área escolhida pelo candidato nos cenários de prática das Redes de Atenção à Saúde do SUS)	6,0			
	Articulação dos argumentos com os debates contemporâneos da Área Específica e do Sistema de Saúde Vigente (políticas de estado e atualidades do campo)	3,0			
	Estruturação de texto com consistência argumentativa	2,0			
	Capacidade crítico-reflexiva	3,0			
	TOTAL	20,0			

**EDITAL DE 5 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE COREMU/UFRGS
 Programas de Residência em Área Profissional da Saúde 2023 (RIS 2023)
 (Lei Federal nº 11.129/2005)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO RIS 2023	
DATA	ATIVIDADE
06/09/2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde no Diário Oficial da União
06/09/2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
De 12/09/2022 a 07/10/2022	Período de inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em www.ufrgs.br/coperse/ris2023 (exclusivamente via Internet)
De 12/09/2022 a 13/10/2022	Período para solicitação de atendimento especial, durante a aplicação da prova objetiva e dissertativa, para candidatos com deficiência ou com necessidades especiais (conforme subitem 5.16.1 deste Edital)
10/10/2022	Data limite para pagamento do valor da inscrição (conforme item 5.8 deste Edital)
13/10/2022	Último prazo para recurso de pagamento do valor da inscrição, efetuado no período definido no Edital e não registrado pela COPERSE
17/10/2022	Divulgação do local de aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa - Portal do/a candidato/a
23/10/2022	Aplicação da Prova Escrita - às 14h
24/10/2022 a partir das 14h	Divulgação do gabarito das questões objetivas em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
25/10/2022 até as 17h	Solicitação de recursos do gabarito das questões objetivas em www.ufrgs.br/conecte-se/ , conforme subitem 7.1.5 do Edital
28/10/2022 - 17h	Divulgação do resultado da Prova Objetiva em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
De 30/10/2022 a 04/11/2022	Envio de documentos, na forma de arquivo digital, no Portal do/a candidato/a em www.ufrgs.br/coperse/ris2023 - Somente para os/as candidatos/as às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva
21/11/2022 - 17h	Divulgação do resultado da Prova Dissertativa em www.ufrgs.br/coperse/ris2023 - Exceto para os/as candidatos/as às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva
	Divulgação do resultado da Prova de Avaliação de Currículo - Somente para os/as candidatos/as às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva
22/11/2022 até as 17h	Solicitação de recursos do resultado da Prova Dissertativa em www.ufrgs.br/conecte-se/ , conforme subitem 7.2.7 do Edital
	Solicitação de recursos do resultado da Prova de Avaliação de Currículo em www.ufrgs.br/conecte-se/ , conforme subitem 7.3.3 do Edital
24/11/2022 - 17h	Divulgação do Resultado após recursos da Prova Dissertativa em www.ufrgs.br/coperse/ris2023

